## DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.531, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a proposta de emenda parlamentar nº 97529530000123025, cujo objeto é aquisição de um retinógrafo no valor de R\$ 311.000,00 para implantação de serviço de atendimento oftalmológico na microrregião de Ituiutaba.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIBSUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições parapromoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;



- a Portaria Interministerial CGU/MF/MP n° 424/2016, e suas atualizações para os casos de convênios e contratos de repasses e os artigos 3° e 4° da Resolução CIT n°10 de 08 de Dezembro de 2016; a Portaria de Consolidação n° 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CPAAE nº. 432/2023, que aprova a aquisição de um retinógrafo via emenda parlamentar sob a proposta nº 97529530000123025 para implantação de serviço de atendimento oftalmológico na microrregião de Ituiutaba.
- o Ofício nº 331, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde -COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

## **DELIBERA:**

Art. 1° - Fica aprovada a proposta de emenda parlamentar nº 97529530000123025, cujo objeto é aquisição de um retinógrafo no valor de R\$ 311.000,00 para implantação de serviço de atendimento oftalmológico na microrregião de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023.

FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG